DECRETO Nº 135/2026

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG
03 / 08 / 2026
ASS:

ANULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NÚCLEO DE FOMENTO AO PARADESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Passabém celebrou o Convênio nº 1481002736/2025 para execução do Programa Núcleo de Fomento ao Paradesporto;

CONSIDERANDO que a execução do referido Programa deve observar integralmente o projeto aprovado, o plano de trabalho e as condições estabelecidas no instrumento de parceria celebrado com o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 foi instaurado com a finalidade de selecionar profissionais para atuação na execução do Programa Núcleo de Fomento ao Paradesporto;

CONSIDERANDO que, após análise da compatibilidade entre o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e o projeto aprovado para execução do Programa, constatou-se que as condições estabelecidas no edital, especialmente aquelas relativas à remuneração dos profissionais a serem contratados, não guardam correspondência com as condições e parâmetros previstos no projeto e no plano de trabalho do Programa;

CONSIDERANDO que a remuneração dos profissionais constitui elemento integrante da estrutura de execução do projeto, devendo guardar compatibilidade com o planejamento aprovado, com os recursos destinados ao Programa e com as condições estabelecidas no respectivo instrumento de convênio;

CONSIDERANDO que a manutenção de processo seletivo fundamentado em condições remuneratórias incompatíveis com aquelas previstas no projeto poderá comprometer a adequada execução do objeto conveniado, bem como a regular aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa;

CONSIDERANDO que a seleção dos profissionais deve ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas para execução do projeto, de modo a assegurar a compatibilidade entre as contratações, a estrutura financeira aprovada e as necessidades técnicas e operacionais do Núcleo de Fomento ao Paradesporto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever e anular seus próprios atos quando constatada desconformidade com a legalidade e com as condições que vinculam a atuação administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na adequada execução do Programa Núcleo de Fomento ao Paradesporto e na estrita observância do projeto aprovado e das condições estabelecidas no Convênio nº 1481002736/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **ANULADO** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para execução do Programa Núcleo de Fomento ao Paradesporto, em razão da incompatibilidade das condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à remuneração dos profissionais, com o projeto e o plano de trabalho aprovados para execução do Programa, objeto do Convênio nº 1481002736/2025.

Art. 2º A anulação prevista no art. 1º decorre da necessidade de assegurar que eventual contratação de profissionais para execução do Programa observe integralmente as condições técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas no projeto aprovado e no respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Ficam invalidados, em consequência da anulação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, os atos administrativos dele diretamente decorrentes, inclusive a classificação dos candidatos, o resultado final e as convocações realizadas com fundamento no referido certame.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá promover a revisão das condições necessárias à contratação dos profissionais destinados à execução do Programa Núcleo de Fomento ao Paradesporto, observando o projeto aprovado, o plano de trabalho e a estrutura financeira estabelecida no Convênio nº 1481002736/2025.

Art. 5º Havendo necessidade de contratação para a execução do Programa Núcleo de Fomento ao Paradesporto, deverá ser adotado novo instrumento de contratação juridicamente adequado à natureza do objeto e às disposições do projeto aprovado e do Convênio nº 1481002736/2025, observada a legislação aplicável, podendo compreender processo seletivo, procedimento licitatório, contratação direta ou outro instrumento legalmente cabível, conforme a natureza e as características da contratação, assegurando-se, em qualquer hipótese, a compatibilidade das condições de contratação com o projeto aprovado, especialmente quanto à remuneração, jornada, atribuições e demais requisitos necessários à adequada execução do Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém/MG, 03 de agosto de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal de Passabém